



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

OFÍCIO Nº 006/2023/CMS

Salinópolis/PA, 16 de janeiro de 2023.

A

Senhora: **MARIA IZABEL SOARES AMARAL**

CPF: 131.801.852-87

Endereço: Rua Benedito de Oliveira, s/nº, Nova Esperança, Tracuateua/PA.

Prezada Senhora.

Diante da necessidade da Câmara Municipal de Salinópolis para contratação de Profissional para prestar os Serviços de Consultoria e Assessoria Financeira, os quais são essenciais á rotina administrativa de qualquer entidade. Por não conter no quadro de servidores desta Casa de Leis o referido, é necessário à contratação de profissional sem vínculo empregatício. Contudo, pela particularidade e natureza dos serviços, a escolha da empresa ou profissional seja norteadada pela experiência em acessória e consultoria financeira e por já ter prestado serviços em outros órgão públicos.

Solicitamos com a maior brevidade possível, sua manifestação referente ao seu interesse na prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Financeira, a esta municipalidade, de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal de Salinópolis, por um período de 12 (dose) meses.

Caso tenha interesse, solicitamos que envie Proposta de Preços para análise e documentos de Habilitação e atestados de capacidade Técnica para comprovação de Notória Especialização.

Atenciosamente

João Erivaldo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência refere – se contratação de Profissional para prestar os Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira na Câmara Municipal de Salinópolis, pelo período de 12 (dose) meses, conforme abaixo especificados:

- acompanhamento sistemático das finanças da Câmara Municipal de Salinópolis;
- pagamentos até o recebimento dos trabalhos realizados;
- conciliações bancárias;
- operacionalização do sistema contábil, notas de empenha, liquidações e pagamentos;
- anexo de notas fiscais no sistema de geração, análise e envio ao TCM.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2. O MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS, através da Câmara Municipal, conforme determina a legislação específica, pretende realizar o devido processo para a Contratação de Profissional para prestar os Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira, pelo período de 12 (dose) meses.

2.3. As atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações aos órgãos de controle externo, em especial ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios impõem aos administrados a necessidade de atualização permanente. Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que a área Financeira conte com sustentação administrativa e operacional.

2.4. Ademais, a contratação por Inexigibilidade, encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Considerando a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

4. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

devidamente aprovados pela contratante.

4.2. As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2023.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

5.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS.

8.1. Não existe vinculação do profissional contratado quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Câmara Municipal de Salinópolis deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação do objeto do presente certame será da Câmara Municipal de Salinópolis.

João Erivaldo da Silva
Presidente da Câmara Municipal